

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 003/2006

Dispõe sobre critérios para aplicação de recursos superavitários da Comissão Gestora.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezessete de janeiro de 2006,

Considerando a existência de superávit financeiro e visando o aprimoramento dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como de toda a classe notarial e registral,

Considerando a expressa previsão do art. 37 da Lei nº. 15.424/2004, o qual atribui à Comissão Gestora definir os critérios para o custeio de despesas destinadas ao aprimoramento dos serviços registrais, bem como de toda a classe registral e notarial,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão desembolsará recursos oriundos de superávit existente, na forma do art. 37 da Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, nas seguintes ações a serem implementadas no ano de 2006:

I — custeio de evento a se realizar no mês de março de 2006, a ser promovido pela Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUS, intitulado 15º. Encontro de Notários e Registradores de Minas Gerais e do Baile de Comemoração dos 70 anos da SERJUS, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto apresentado à Comissão Gestora e observadas as seguintes condições:

a) os recursos serão repassados contra apresentação de recibo da entidade, até o dia 28 de fevereiro de 2006;

b) depois de realizado o evento, a entidade apresentará relatório circunstanciado de despesas e da destinação dada aos recursos por ela recebidos da Comissão;

c) prestadas as contas pela entidade beneficiada, a Comissão deliberará sobre elas, aprovando-as ou indicando as providências que entender necessárias a sua aprovação;

II — subvenção, na forma de bolsa de estudos, aos registradores e notários para a participação em cursos promovidos pelo INOREG – Instituto de Estudos dos Escrivães, Notários e Registradores do Brasil, no sentido da capacitação, especialização e pós-graduação dos registradores e notários, sob as seguintes condições:

a) mediante proposta do Recivil, a qual contenha a quantidade e o valor das bolsas de estudos, bem como a especificação do curso e os participantes beneficiados, a Comissão deliberará a proporção e o valor de cada bolsa de estudos;

b) o repasse dos valores se fará diretamente à instituição de ensino, mediante termo de adesão e concordância do notário ou registrador interessado, depois de aprovada a proposta de que cuida a alínea anterior;

c) em cada caso a Comissão deliberará por meio de resolução específica, a qual conterà, ainda, se necessárias, novas condições, desde que uniformes.

III — subvenção aos registradores e notários destinada ao pagamento da contribuição sindical anual, individualmente devida aos sindicatos representativos da classe em Minas Gerais, respectivamente o RECIVIL – Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais e o SINOREG – Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais – SINOREG, mediante as seguintes condições:

a) repasse direto às entidades sindicais, mediante o recolhimento das respectivas guias de Contribuição Sindical pela Comissão Gestora;

b) ratificação desta Resolução, no que tange ao inciso III deste artigo, pela unanimidade da Comissão Gestora, especialmente pelo representante do Sinoreg – Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais, em Sessão Plenária da Comissão, em Reunião Ordinária ou Extraordinária realizada em data anterior ao repasse de que cuida a alínea “a” deste inciso, ou mediante manifestação formal da entidade, de concordância com a destinação dos recursos da compensação da gratuidade, na parte superavitária, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. O início de novas ações superavitárias depende da implementação às completas das ações anteriormente iniciadas ou da reserva dos recursos suficientes a sua plena execução.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2006.

Paulo Alberto Rizzo de Souza
Coordenador da Comissão Gestora